



SUMÁRIO EXECUTIVO

# ESTUDO SOBRE OS RESULTADOS DE FISCALIZAÇÕES DA CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO SOBRE O PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA

Secretaria de Avaliação e Gestão da Informação  
Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome  
Brasília, junho de 2012

Sumário Executivo

---

# ESTUDO SOBRE OS RESULTADOS DE FISCALIZAÇÕES DA CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO SOBRE O PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA

## 1. Apresentação

Este documento apresenta sinteticamente o estudo elaborado para o Departamento de Avaliação da Secretaria de Avaliação e Gestão da Informação (DA/SAGI) do Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS), no âmbito do Contrato PNUD n° 88/2011 – Projeto PNUD BRA/04/028 –, tendo sido realizado pela consultora Anne Caroline Costa Resende entre setembro de 2011 e junho de 2012.

O principal objetivo deste estudo foi sistematizar e analisar os resultados dos relatórios das fiscalizações realizadas pela Controladoria Geral da União (CGU), sobre a gestão e a implementação do Programa Bolsa Família (PBF), no período de 2006 a 2010. O estudo foi realizado a partir da ferramenta informacional – Análise das Auditorias da Controladoria Geral da União (Audic)<sup>1</sup> – desenvolvida pelo Departamento de Gestão da Informação (DGI) da SAGI/MDS –, e dos relatórios de fiscalização dos sorteios municipais produzidos pela CGU entre os anos de 2006 e 2010 – compreendendo análise dos relatórios referentes aos sorteios 20º a 33º.

O PBF, assim como outros programas do governo federal, passa por constantes avaliações, reformulações e fiscalizações. A fiscalização é uma forma de se verificar se o programa cumpre as normas estabelecidas e se atende às necessidades para os quais foi destinado. São diversos os atores que cumprem a função de fiscalizadores do PBF, no entanto, o presente estudo foca as fiscalizações realizadas pela CGU.

A CGU realiza periodicamente fiscalizações *in loco* nos municípios brasileiros, definidos por meio de sorteios, com a finalidade de averiguar a utilização dos recursos públicos transferidos pela União. A cada visita aos municípios selecionados são produzidos relatórios acerca dos programas fiscalizados, relatórios estes que são posteriormente enviados aos Ministérios responsáveis, ao Ministério Público da União e ao Tribunal de Contas da União.

1 A ferramenta informacional Audic foi alimentada a partir da base de dados dos relatórios de fiscalização disponibilizados pela CGU.

## 2. Metodologia

Para o desenvolvimento do estudo, primeiramente foram classificadas as constatações contidas nos relatórios da CGU – 20º a 33º sorteios – em procedimentos de gestão e fiscalização, de acordo com suas características. A identificação das constatações nesses termos deve-se à necessidade do Departamento de Operação (DEOP/Senarc)<sup>2</sup> de identificar o montante de constatações produzidas referentes ao recebimento indevido do benefício, conforme previsto no artigo 14 e 14A da Lei N° 10.836/2004, ou à gestão do PBF e, desta forma, otimizar o tratamento dos apontamentos feitos pela CGU.

Em um segundo momento, propôs-se a criação de novas categorias de análise para as constatações presentes nos relatórios de fiscalizações da CGU, a partir da revisão crítica das categorias presentes na ferramenta Audic. Após a classificação das constatações em procedimentos de gestão e fiscalização, estas foram agrupadas em categorias analíticas. A metodologia utilizada para criação das categorias baseou-se na recorrência e afinidade das constatações. As categorias criadas foram então submetidas à análise crítica a fim de se verificar sua adequação e relevância no auxílio à melhoria da gestão e fiscalização do programa.

Em seguida, por meio de entrevistas realizadas no dia 27 de dezembro de 2012 com membros do DEOP/Senarc e no dia 03 de fevereiro de 2012 com membros da Coordenação Geral de Auditoria da Área de Desenvolvimento Social (DSDES/CGU), responsável por acompanhar as políticas do MDS, e do DEOP/Senarc, buscou-se: compreender a lógica geral de organização dos relatórios de fiscalização, a lógica de construção da base de dados utilizada pela CGU, bem como o conceito de fiscalização adotado por esta. Buscou-se, também, analisar as visões da CGU e da Senarc a respeito dos procedimentos de fiscalização do PBF, apontar possíveis pontos conflitantes e fazer recomendações para a melhoria do fluxo de informações entre esses órgãos. Por fim, este trabalho se propôs a realizar uma análise quantitativa e qualitativa dos relatórios de fiscalização, utilizando-se para tal as Notas Técnicas (NTs) consolidadas produzidas pela CGU, buscando identificar a evolução, recorrência e dinâmica das constatações presentes. As NTs, produzidas pela CGU ao fim de cada sorteio, são relatórios de fiscalização consolidados onde as constatações que apresentam descrições sumárias similares são agregadas. São incluídas nas NTs apenas as principais constatações evidenciadas pelas fiscalizações, isto é, apenas as constatações mais recorrentes.

A Análise das Auditorias da Controladoria Geral da União (Audic) é uma ferramenta informacional desenvolvida pelo Departamento de Gestão da Informação da Secretaria de Avaliação e Gestão da Informação - DGI/SAGI/MDS, com base nos relatórios de fiscalização dos sorteios municipais produzidos pela CGU entre os

2 Cabe à Secretaria Nacional de Renda de Cidadania (Senarc) a implementação, gestão, supervisão e o acompanhamento, em nível nacional, do PBF, de forma articulada com estados, municípios e o Distrito Federal. Dentro desta secretaria encontra-se o Departamento de Operação (DEOP), responsável pela fiscalização do programa.

anos de 2003 e 2010. A construção da ferramenta tem por objetivo a sistematização das informações sobre os programas do MDS produzidos pelos relatórios de fiscalização municipal. Esta ferramenta agrupa as constatações contidas em todos os relatórios da CGU que dizem respeito às políticas e programas do MDS.

A fim de analisar os relatórios produzidos pelas fiscalizações da CGU, as constatações presentes nessa ferramenta foram reclassificadas, de acordo com suas características, em gestão e fiscalização do PBF.

Os artigos 33º ao 35º do Decreto Nº 5.209, de 17 de setembro de 2004, e os Artigos 14 e 14A da Lei Nº 10.836/2004 discorrem sobre os itens relacionados à fiscalização do PBF. Já o Decreto Nº 7.332, de 19 de outubro de 2010, discorre sobre os mecanismos de funcionamento do Índice de Gestão Descentralizada (IGD). Desta forma, classificou-se as constatações em procedimentos de fiscalização com base nos decretos acima. São exemplos desses procedimentos: saques indevidos realizados por famílias que não possuem os requisitos necessários para a inclusão ou permanência no programa, como, por exemplo, renda *per capita* superior à estabelecida; autoridade responsável pela manutenção do cadastro que inserir informações falsas com o objetivo de distorcer a verdade. É importante ressaltar que para a Coordenação Geral de Acompanhamento e Fiscalização do Departamento de Operação (CGAF/DEOP/Senarc) as constatações são classificadas em procedimentos de fiscalização com base nos Artigos 14 e 14A da Lei Nº 10.836/2004 que prevêm dolo apenas nos casos em que houver a intenção de ingressar ou permanecer no programa sem que a família possua o perfil para tal.

Por sua vez, a gestão do PBF refere-se ao gerenciamento de suas práticas para o bom funcionamento do programa. O Decreto Nº 5.209/2004 discorre sobre os procedimentos de gestão do programa, com exceção dos artigos 33º ao 35º e dos Artigos 14 e 14A da Lei Nº 10.836/2004, que se referem aos procedimentos de fiscalização. Tendo em vista as características do programa, a gestão do PBF relaciona-se aos instrumentos normativos e também às instalações, recursos e às estruturas organizacionais burocráticas e técnicas, responsáveis pela execução do programa (Soares et al. 2009)<sup>3</sup>. Além disso, a gestão abrange as atividades de seleção, cadastramento e atualização cadastral dos beneficiários, acompanhamento das condicionalidades, distribuição dos benefícios entre outras.

As constatações dos relatórios da CGU relacionadas aos termos acima foram classificadas como procedimentos de gestão. Com base nestas definições, podemos citar alguns exemplos referentes à gestão do programa: estrutura física insuficiente como, por exemplo, falta de computadores ligados à internet; treinamento inadequado de pessoal dentro do órgão de gestão do programa; Cadastro Único

3 Soares, M. D.; Santos, L. P.; Santos, S. M. C.; Henrique, F. C. S.; Pereira, L.L.. Desafios de Gestão do Programa Bolsa Família em municípios de baixo IDH. In: IX Congresso Brasileiro de Saúde Coletiva, 2009, Olinda. Anais do IX Congresso Brasileiro de Saúde Coletiva. Rio de Janeiro: ABRASCO, 2009.

desatualizado; acompanhamento do cumprimento das condicionalidades; atuação deficiente ou inexistente das Instâncias de Controle Social, entre outros.

Entre 2006 e 2010, período abrangido por este estudo, foram realizados 14 sorteios e produzidos 840 relatórios de fiscalizações que apresentam mais de 3.400 constatações para o PBF. As constatações originais foram agrupadas pelo DGI, por meio da Audic, em categorias a fim de facilitar a análise dos dados. A partir dos relatórios de fiscalização da CGU e também do entendimento dos conceitos de “gestão” e “fiscalização” empregados pelo DEOP/Senarc, realizou-se uma análise crítica e de adequação destas categorias.

Dessa forma, após a classificação das constatações em procedimentos de gestão e fiscalização, estas foram agrupadas em categorias analíticas com o objetivo de facilitar os procedimentos de fiscalização da CGAF/DEOP/Senarc em relação ao PBF. As constatações foram agrupadas de acordo com a sua recorrência e afinidade, levando-se também em consideração a adequação e relevância destas no auxílio à melhoria da gestão e fiscalização da política. Optou-se por um nível de desagregação maior das categorias para que estas pudessem refletir os diversos tipos de constatações encontradas nos relatórios, bem como refletir a dimensão e abrangência do programa.

O Quadro 1 apresenta as categorias de análise propostas a partir da revisão e reclassificação das categorias presentes na Audic. O quadro também apresenta a classificação das categorias em procedimentos de gestão ou fiscalização, com base no Decreto Nº 5.209, de 17 de setembro de 2004, Decreto Nº 7.332 de 19 de outubro de 2010 e Artigos 14 e 14A da Lei Nº 10.836/2004. A primeira coluna do Quadro 1 indica o número da categoria, a segunda apresenta a categoria proposta e a terceira apresenta a classificação da categoria segundo a perspectiva da CGAF/DEOP/Senarc.

**Quadro 1: Categorias analíticas propostas e suas classificações**

Número	Categorias	Classificação DEOP/Senarc
1	Alunos beneficiários com frequência escolar inferior à estabelecida pelo Programa.	Gestão
2	Alunos beneficiários não localizados nas escolas registradas no Cadastro Único.	Gestão
3	Atuação deficiente ou inexistente da Instância de Controle Social (ICS) do PBF.	Gestão
4	Ausência de capacitação dos membros da ICS.	Gestão
5	Ausência de mecanismos de controle e/ou distribuição dos materiais/insumos aos locais de execução do Programa.	Gestão

6	Ausência de divulgação da relação de beneficiários do Programa.	Gestão
7	Ausência de implementação de programas/ações complementares ao Bolsa Família.	Gestão
8	Ausência/falha na comprovação de despesas realizadas.	Gestão
9	Beneficiário com renda <i>per capita</i> superior à estabelecida pela legislação do Programa	Fiscalização
10	Servidor beneficiário ou unidade familiar de servidor municipal com renda <i>per capita</i> superior à estabelecida pelo Programa.	Fiscalização
11	Cadastro Único desatualizado/inconsistente	Gestão
12	Composição da equipe da ICS em desacordo com as normas do Programa	Gestão
13	Documentação inexistente ou fora dos padrões exigidos pelo Programa	Gestão
14	Falta de arquivamento dos formulários do Cadastro Único	Gestão
15	Equipamento/bem público em localização inadequada	Gestão
16	Equipamento/bem público inadequado ou impróprio.	Gestão
17	Equipamentos adquiridos utilizados em finalidade diversa ao do Programa	Gestão
18	Existência de saldos financeiros não reprogramados para o exercício seguinte.	Gestão
19	Falha/Ausência do devido processo de licitação.	Gestão
20	Atuação deficiente ou inexistente da Coordenação Municipal do PBF.	Gestão
21	Falhas na gestão de recursos financeiros	Gestão
22	Recursos do IGD não incorporados ao orçamento municipal.	Gestão
23	Ausência de planejamento para uso dos recursos do IGD.	Gestão
24	Manutenção dos recursos do Índice de Gestão Descentralizada (IGD) em conta-corrente, sem aplicação no mercado financeiro.	Gestão
25	Cobrança de tarifas/taxas bancárias na conta específica do Programa.	Gestão

26	Recursos oriundos do IGD não utilizados ou parcialmente utilizados (Baixo índice de execução para melhoria na gestão do Programa)	Gestão
27	Falhas no acompanhamento das condicionalidades.	Gestão
28	Ausência de campanhas de divulgação e sensibilização do Programa.	Gestão
29	Imposição de condições e/ou abertura de contas ao beneficiário para receber o benefício.	Gestão
30	Instalações e/ou mobiliário inadequados/impróprios.	Gestão
31	Cartões dos beneficiários retidos ou não entregues pela CAIXA ou correspondente bancário. <sup>3</sup>	Gestão
32	Cartões dos beneficiários retidos em estabelecimentos comerciais e/ou com agiotas.	Gestão
33	Dirigentes escolares não exercem atribuições estabelecidas pelas normas do Programa.	Gestão
34	Outros	Gestão

A fim de compreender a lógica geral de organização dos relatórios de fiscalização, a construção da base de dados utilizada pela CGU, o conceito de fiscalização adotado por esta, bem como as visões da CGU e da Senarc a respeito da fiscalização do PBF, foram realizadas no dia 03 de fevereiro de 2012, entrevistas com membros da Coordenação Geral de Auditoria da Área de Desenvolvimento Social (DSDES)/CGU, e com membros da CGAF/DEOP/Senarc.

Em entrevista com os membros da CGU foram abordados os seguintes aspectos: os critérios utilizados para a construção da base de dados dos relatórios de fiscalizações; o conceito de fiscalização e o papel da Senarc; a lógica geral de organização dos relatórios e dos questionários aplicados em campo; fluxos dos relatórios; mudanças previstas para os próximos sorteios<sup>4</sup>

Em entrevista com a CGAF/DEOP/Senarc, realizada no dia 03 de fevereiro de 2012, discutiu-se: a organização dos relatórios da CGU; o conceito de fiscalização; os questionários aplicados em campo; fluxo de respostas às constatações da CGU.<sup>5</sup>

Para realizar a análise quantitativa e qualitativa dos relatórios de fiscalização, foram utilizadas as NTs consolidadas produzidas pela CGU. A fim de analisar as

4 Participaram desta reunião a Chefe de Divisão e analistas de Finanças e Controle da CGU.

5 Esta entrevista foi realizada com a Coordenadora de Acompanhamento/ Departamento de Operação/Senarc/MDS e a Coordenadora de Fiscalização/Departamento de Operação/Senarc/MDS.

informações contidas nas NTs foram utilizadas as categorias analíticas propostas no Quadro 1, buscando identificar a evolução, recorrência e dinâmica das constatações presentes.

### 3. Resultados

O ponto mais importante evidenciado por meio das entrevistas realizadas com o DSDES/CGU e a CGAF/DEOP/Senarc, diz respeito às diferentes visões que estes apresentam acerca da fiscalização do PBF.

A CGAF/DEOP/Senarc trata como objeto de fiscalização, conforme previsto nos artigos 14 e 14A da Lei N° 10.836/2004, as constatações referentes ao recebimento indevido do benefício, ou seja, quando há a intenção da família em ingressar ou permanecer no programa sem que esta possua o perfil exigido. Ou, da mesma forma, quando o servidor público ou agente contratado inserir ou fizer inserir dados ou informações falsas no Cadastro Único, com o objetivo de distorcer a verdade. Em síntese, a CGAF/DEOP/Senarc enfatiza os casos de dolo.

A CGU, por sua vez, apresenta uma visão mais ampla de fiscalização, considerando que deve ser objeto de fiscalização por parte da Senarc, não somente o recebimento indevido do benefício, como também o não cumprimento das exigências legais acerca da utilização dos recursos e dos bens públicos. Esses aspectos, segundo a Senarc, referem-se à gestão do PBF, e não à sua fiscalização.

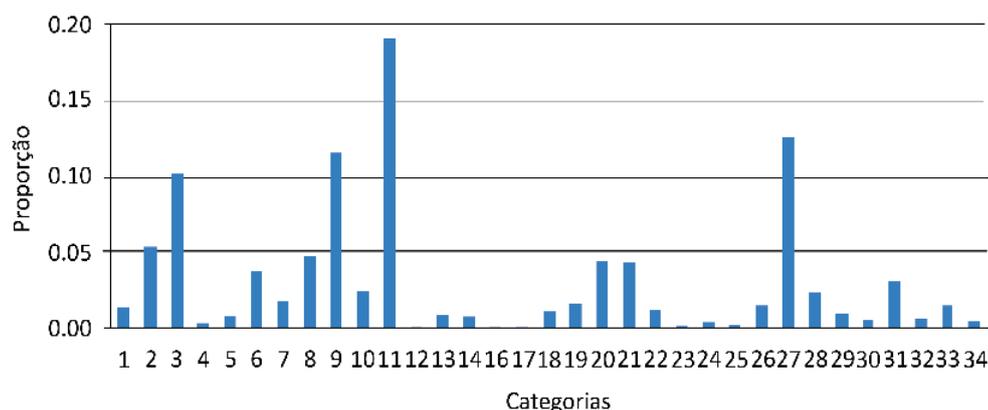
Outra diferença entre estes órgãos reside sobre a fiscalização dos recursos do IGD. Com base no Artigo 8° da Lei da N° 10.836/2004 a execução e a gestão do programa são descentralizados, sendo assim, para a Senarc (MDS), a prestação de contas acontece no momento do repasse dos recursos por meio do resultado aferido pelo município no IGD. Desta forma, a execução destes recursos deve ser acompanhada pelos órgãos locais como os conselhos municipais de assistência social (CMAS).

Por outro lado, a CGU entende que a responsabilidade pela fiscalização da utilização dos recursos transferidos pelo IGD é do DEOP/Senarc. Segundo a CGU, o município deve prestar contas da utilização dos recursos do IGD à União, por entender que estes são recursos são federais. Segundo relatado em entrevista, a CGU entende que o recurso foi corretamente aplicado quando as contas do IGD são aprovadas pelos CMAS. Contudo, caso estas não sejam aprovadas pelos CMAS a CGU acredita que é função do DEOP/Senarc fiscalizar a utilização destes recursos.

Outro importante resultado evidenciado neste estudo refere-se às análises gráficas realizadas a partir das categorias presentes na NTs para os 20° ao 33° sorteio (período 2006 a 2010). O Gráfico 1, abaixo, mostra a distribuição das categorias ao longo dos sorteios. Segundo o gráfico, as categorias mais recorrentes ao longo dos sorteios/anos analisados foram respectivamente: Cadastro Único desatualizado/inconsistente (Categoria 11); falhas no acompanhamento das condicionalidades

(Categoria 27); beneficiário com renda *per capita* superior à estabelecida pela legislação do programa (Categoria 9); atuação deficiente ou inexistente da Instância de Controle Social (ICS) do PBF (Categoria 3). Estas quatro categorias estão presentes em todos os sorteios analisados e estão entre as mais frequentes em todos os anos considerados. Essas categorias respondem por mais de 50% do total de constatações por sorteio. Em seguida, as categorias mais recorrentes foram: alunos beneficiários não localizados nas escolas registradas no cadastro (Categoria 2); ausência/falha na comprovação de despesas realizadas (Categoria 8), esta categoria refere-se basicamente a não comprovação das despesas realizadas com recursos do IGD; atuação deficiente ou inexistente da coordenação municipal do PBF (Categoria 20) e falhas na gestão de recursos financeiros (Categoria 21), também referente à utilização dos recursos do IGD.

**Gráfico 1: Distribuição das Categorias de Constatação do 20º ao 33º sorteios da CGU. 2006-2010.**



Fonte: MDS, 2012. Estudo sobre os resultados de fiscalizações da Controladoria Geral da União sobre o Programa Bolsa Família. Nota: as categorias, estão referidas no “Quadro 1: Categorias analíticas propostas e suas classificações”, presente neste Sumário Executivo.

As categorias “beneficiário com renda *per capita* superior à estabelecida pela legislação do programa” e “servidor beneficiário ou unidade familiar de servidor municipal com renda *per capita* superior à estabelecida pelo programa”, referentes à fiscalização, responderam por 14% do total de constatações contidas nas NTs, enquanto as categorias relacionadas à gestão responderam por cerca de 86% destas. As constatações referentes ao IGD respondem por 15% das constatações totais.

#### 4. Considerações Finais

Este trabalho teve como objetivo geral analisar os resultados das fiscalizações municipais da CGU sobre o PBF.

Como objetivos específicos, buscou-se sistematizar e analisar os resultados dos relatórios das fiscalizações realizadas pela CGU, sobre a gestão e implementação do PBF, no período de 2006 a 2010. Para tanto foram utilizadas as notas técnicas

consolidadas a partir dos relatórios de fiscalização da CGU, bem como a ferramenta informacional Audic.

Foram analisadas as informações contidas nas NTs produzidas pela CGU, buscando identificar a evolução, recorrência e dinâmica das constatações presentes. Para isto foram analisadas as NTs produzidas entre os 20º e 33º sorteios, correspondendo aos anos de 2006 a 2010<sup>6</sup>. As categorias mais recorrentes presentes nas NTs foram respectivamente: Cadastro Único desatualizado/inconsistente; falhas no acompanhamento das condicionalidades; beneficiário com renda *per capita* superior à estabelecida pela legislação do Programa; atuação deficiente ou inexistente da Instância de Controle Social (ICS) do PBF. Juntas, essas categorias responderam por mais de 50% do total de constatações por sorteio. Verificou-se também que as categorias referentes à fiscalização do PBF, responderam por 14% do total de constatações contidas nas NTs

Com base nas entrevistas realizadas, com membros do DSDES/CGU e da CGAF/DEOP/Senarc, constatou-se que existem visões distintas a respeito da fiscalização do PBF. Identificou-se também um problema de assimetria de informação, reforçada pela necessidade de uma maior articulação institucional entre os diferentes atores, especialmente, no que tange à fiscalização do PBF.

## 5. Recomendações

A questão mais relevante a ser esclarecida diz respeito às responsabilidades acerca da fiscalização do PBF. Deve-se buscar o entendimento no que diz respeito aos recursos do IGD, dado que a CGU apresenta uma visão distinta da visão institucional do DEOP/Senarc, e sobre o papel do DEOP/Senarc em relação à fiscalização do Programa. Este é um ponto imprescindível a ser resolvido, pois atualmente essas questões são tratadas de formas distintas pelos envolvidos. É importante ressaltar que as diferentes visões institucionais não comprometem a execução de programas ou o atendimento das famílias

A comunicação entre o DSDES/CGU e DEOP/Senarc pode ser aprimorada por meio de reuniões periódicas, com o objetivo de esclarecer possíveis questões. É imprescindível que se tenha pelo menos uma reunião entre estes no período de formulação e trabalhos pré-campo, quando são discutidas reformulações nos questionários e questões afins.

6 As constatações contidas nas NTs são as mais recorrentes durante os sorteios, portanto, algumas das constatações presentes nos relatórios de fiscalização podem não estar presentes nestas. No entanto, acredita-se que o número de constatações presentes nas NTs (em torno de 80% das constatações presentes nos relatórios originais de fiscalização) sejam suficientes para quantificar e observar possíveis recorrências ou mudanças nas frequências das categorias propostas.

A complementariedade destes dois órgãos é fundamental para eficácia da fiscalização do Programa, uma vez que se agrega ao conhecimento da CGU, no que diz respeito à fiscalização de programas e políticas, o conhecimento e sensibilidade da Senarc em relação às possíveis fragilidades na execução do PBF. Esta parceria é relevante não somente para a melhoria dos instrumentos de fiscalização bem como para seus resultados. A visão da Senarc a cerca das especificidades do Programa e das realidades locais contrabalançaria de forma positiva a visão mais normativa da CGU, comum aos órgãos de controle. Desse modo, seria desenvolvida a articulação institucional tão necessária ao bom funcionamento e aprimoramento de uma política social de transferência de renda com a abrangência e dimensões do PBF. Dada a complementariedade de suas funções, o trabalho conjunto entre o DSDES e DEOP/Senarc contribui não somente para a melhoria da eficácia da fiscalização do Programa, como também para o aprimoramento do Programa como um todo.

Pelas entrevistas realizadas percebe-se que historicamente não havia entre DSDES/CGU e DEOP/Senarc uma articulação especialmente no que tange à fiscalização PBF. No entanto, atualmente existe um esforço de cooperação entre ambos a fim de melhorar sua interlocução e articulação.

No que diz respeito à análise das NTs, a recorrência das constatações: Cadastro Único desatualizado/inconsistente; falhas no acompanhamento das condicionalidades; beneficiário com renda *per capita* superior à estabelecida pela legislação do Programa, atuação deficiente ou inexistente da Instância de Controle Social do PBF, pode indicar a necessidade de uma maior atenção por parte das gestões locais, do MDS, MEC e MS. A categoria Cadastro Único desatualizado/inconsistente, no entanto, deixará de ser fiscalizada nos próximos sorteios devido ao Decreto N° 6.135/2007 e a Portaria N° 617, de 11 de agosto de 2010, que instituiu um prazo de dois anos para as famílias realizarem a atualização cadastral, em atendimento à Revisão Cadastral. No entanto, acredita-se que as constatações relacionadas às falhas no acompanhamento das condicionalidades e às deficiências na atuação das ICS e dos CMAS, devam permanecer recorrentes nas auditorias. Estas questões devem, portanto, ser reforçadas junto às prefeituras, gestores locais e à Secretaria Nacional de Assistência Social – SNAS. Além disso, como os recursos do IGD apresentam um número não negligenciável de constatações, o MDS deve, igualmente, reforçar junto aos gestores locais a forma de utilização destes, bem como as exigências legais relacionadas.

## **Ficha Técnica**

### **Pesquisadora**

Anne Caroline Costa Resende

### **Unidades Responsáveis**

#### **Secretário de Avaliação e Gestão da Informação**

Paulo de Martino Jannuzzi

#### **Diretora de Avaliação**

Júnia Valéria Quiroga da Cunha

#### **Coordenadora Geral de Avaliação de Resultados e de Impacto**

Renata Mirandola Bichir

#### **Equipe de acompanhamento da pesquisa**

Renata Mirandola Bichir

Elizabete Ana Bonavigo

#### **Secretário Nacional de Renda de Cidadania**

Luiz Henrique da Silva de Paiva

#### **Diretor do Departamento de Operação**

Celso Lourenço Moreira Corrêa

#### **Coordenadora Geral de Acompanhamento e Fiscalização**

Carolina Machado Borges

### **Colaboradores**

Carolina Machado Borges

Mayara Laurentino Machado

Larissa Sobral Lourenço

### **Diagramação**

Tarcísio Silva

### **Secretaria de Avaliação e Gestão da Informação**

Esplanada dos Ministérios | Bloco A | Sala 323

CEP: 70.054-906 Brasília | DF

Fone: 61 3433-1509 | Fax: 3433-1529

[www.mds.gov.br/sagi](http://www.mds.gov.br/sagi)